PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG
LEI SANCIONADA

LEI 890/2021

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 24/02/21
Responsável

REVISA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º. Fica revisado em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), o subsídio dos Vereadores, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Chapada Gaúcha-MG, 24 de fevereiro de 2021.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG